



**Universidade Federal de Minas Gerais**  
**Faculdade de Medicina**  
**Programa de Pós-Graduação em Saúde da Mulher**

**Edital Suplementar de Seleção 2020 – Mestrado – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência**

O Coordenador do Colegiado do **Programa de Pós-Graduação em Saúde da Mulher**, da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, no período de **23 de setembro a 23 de outubro de 2019**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência ao curso de **MESTRADO**, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

## **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações na Lei 12.764/2012.

1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato



reside em comunidade indígena.

1.5 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa: <https://site.medicina.ufmg.br/cpgfonoaudiologia/processo-seletivo/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

## 2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2020, 2 (duas) vagas para o MESTRADO (1(uma) para indígenas e 1 (uma) para pessoas com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, das linhas de pesquisa.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão feitas na Secretaria do Centro de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina da UFMG, na Avenida Professor Alfredo Balena, 190 – 5º andar, Sala 503 – Bairro Santa Efigênia - CEP 30130-100 - Belo Horizonte - Minas Gerais, Brasil, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e recessos acadêmicos, no horário de 08h30min as 11h30min, onde serão fornecidas informações complementares.

3.3. Serão também aceitas inscrições enviadas por SEDEX, desde que seja apresentada toda a documentação exigida e com data de **postagem até 18 de**



**outubro de 2019.** O envelope, com a documentação completa, deverá ser enviado para o seguinte endereço: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fonoaudiológicas, Centro de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina da UFMG, na Avenida Professor Alfredo Balena, 190 – 5º andar, Sala 503 – Bairro Santa Efigênia - CEP 30130-100 - Belo Horizonte - Minas Gerais, Brasil

3.4 Contatos: Telefone (31) 3409-9641, e-mail [pgsaudedamulherufmg@gmail.com](mailto:pgsaudedamulherufmg@gmail.com), página web <https://site.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo/>

3.5. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

- a) Formulário de Inscrição do Curso;
- b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) Formulário de autoreconhecimento indígena;
- f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.8 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá enviar a seguinte documentação, legível e sem rasura:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível na página web: <http://site.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo/>.
- b) 01 (uma) fotografia 3x4;
- c) Cópia, frente e verso, do diploma do curso de graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou documento que



- comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- d) 05 (cinco) cópias do currículo no formato Lattes, disponível no endereço [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br);
  - e) Prova de estar em dia com as obrigações militares – cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.
  - f) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais: certidão de quitação eleitoral, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);
  - g) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento.
  - h) Documento de Identidade válido em todo território nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar)
  - i) Cópia do CPF.
  - j) Cópia do comprovante de endereço.
  - k) Candidato estrangeiro deverá apresentar cópia dos documentos exigidos pela legislação específica;
  - l) 05 (cinco) cópias de projeto de pesquisa de acordo com as linhas de pesquisa do Programa, detalhadas na página web: <http://site.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/linhas-de-pesquisa/>
  - m) No caso de candidato estrangeiro, cópia dos documentos exigidos pela legislação específica.
  - n) Para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no endereço eletrônico <http://site.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo/> deverão ser apresentados:
    - i) Autodeclaração de pessoa com deficiência;
    - ii) Relatório do médico assistente;
    - iii) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.
  - o) Para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no endereço eletrônico <http://site.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo/>, deverão ser apresentados:
    - i) Autoreconhecimento indígena;
    - ii) Declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas;
    - iii) Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato



reside em comunidade indígena;

3.9 O projeto de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: folha de rosto com o título do projeto e o nome do candidato. **Não poderá haver ao longo do projeto nenhuma identificação do candidato sob pena de desclassificação**, na sequência: título do projeto, justificativa e relevância do projeto; objetivo geral e objetivos específicos; material e métodos; viabilidade de execução e conclusão da proposta de pesquisa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses. A inserção em uma das linhas de pesquisa do Programa (a relação das linhas de pesquisa está disponível na página web: <http://site.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/linhas-de-pesquisa/>;) instalações e equipamentos necessários para a execução das atividades previstas e descrição de possíveis impactos científicos e sociais e produtos, como artigos científicos e patentes a serem produzidos ao final do projeto.

3.10 Após a análise da documentação apresentada, o Colegiado, ou Comissão por ele designada, decidirá sobre o deferimento dos pedidos de inscrição, sendo o resultado divulgado aos interessados no mural da Secretaria do Centro de Pós-Graduação e no site do Curso, no dia **23 de outubro de 2019**.

3.11 Inscrições com documentação incompleta, ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após a inscrição**. Não será recebida qualquer forma de inscrição ou documentação por e-mail.

3.12 A cada candidato será atribuído um número de identificação, após o deferimento da inscrição, que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação da primeira etapa pelos membros da Comissão Examinadora.

3.13 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal (procurador munido de procuração simples) e entregues pessoalmente, mediante protocolo, na Secretaria do Programa no horário de 8:30 às 11:30.

3.14 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados





comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.11 deste Edital.

## 4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 A 1 Será composta por 05 (cinco) membros doutores, sendo, pelo menos, 04 (quatro) membros docentes do Programa e um membro externo ao programa. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, na Secretaria e na página web: <http://site.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo/> em Saúde da Mulher, em até 48 horas antes do início do processo seletivo junto com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo de seleção se dará em duas etapas e será realizado nas dependências da Faculdade de Medicina da UFMG.

5.2 Para candidatos não residentes em Belo Horizonte, a segunda etapa poderá ser realizada utilizando sistema de videoconferência, desde que solicitado no ato da inscrição e com indicação, no formulário de inscrição, do endereço eletrônico para a videoconferência e do respectivo endereço de **IP (Internet Protocol)** do local onde será realizada a arguição. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o Colegiado, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.

5.3 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da 2ª etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos, parcial ou final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador munido de procuração simples, no endereço e horário de atendimento externo da Secretaria do Programa especificado no item 3.2 deste Edital. Durante o período de recurso será assegurado ao candidato acesso a suas respectivas avaliações.

**5.4 1ª Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa constará de duas avaliações:



a) **Avaliação do projeto de pesquisa**, com valor de 100 pontos, em que se considerará a metodologia (40 pontos), inserção em uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós- Graduação em Saúde da Mulher- Perinatologia ou Patologia Ginecológica e Reprodução (20 pontos), viabilidade de execução e conclusão da pesquisa no prazo máximo de duração de 24 meses ( 20 pontos) e aspectos éticos (20 pontos);

b) **Avaliação do currículo**, com valor de 100 pontos. Os seguintes parâmetros serão avaliados: formação e atuação profissional (25 pontos), experiência docente (25 pontos), produção bibliográfica (35 pontos): livros, capítulos de livros, publicação de resumos e trabalhos completos em periódicos, orientação discente (15 pontos).

5.5 Exige-se aproveitamento igual ou superior a 60% em cada uma das avaliações (**a e b**) para aprovação nesta etapa. **Serão classificados para 2ª etapa somente os candidatos aprovados na 1ª etapa no limite de 2 (dois) candidatos por vaga** em ordem decrescente das notas obtidas na avaliação do projeto e do curriculum, por área de concentração. Candidatos empatados em último lugar, ou seja, com a mesma nota nesta etapa, serão chamados para a segunda etapa. O resultado desta etapa, juntamente com a escala de arguição serão divulgados no dia **18 de novembro de 2019**, pela Secretaria e na página web do Programa.

5.6 **2ª Etapa. Arguição do projeto de pesquisa**, de caráter eliminatório e classificatório consistirá de arguição oral sobre o projeto de pesquisa. Serão avaliados os seguintes quesitos: justificativa do projeto (25%); coerência com as linhas de pesquisa( Perinatologia ou Patologia Ginecológica e Reprodução) do Programa (20%); aspectos metodológicos (30%); viabilidade de execução e conclusão da pesquisa proposta no prazo máximo de 24 meses (25%). Serão atribuídas notas a esta etapa numa escala de 0 a 100 pontos e, para ser aprovado, o candidato deverá obter, pelo menos, 60 pontos. Esta avaliação ocorrerá entre os dias **25 e 29 de novembro de 2019**, de **08:00 às 17:00 horas**. O resultado dessa etapa será divulgado juntamente com o resultado final.

5.7 A não participação em qualquer etapa do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.



## 6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optar por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

### 6.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) No relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b) O relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) No caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.
- d) No caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e) No caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4 A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.





6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.



7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

## 8. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

8.1 A nota final de cada candidato será calculada pela média ponderada das notas atribuídas nas avaliações da 1ª e da 2ª etapas (avaliação do projeto de pesquisa, avaliação do currículo e arguição oral sobre o projeto). A avaliação do curriculum Lattes será ponderada com peso 2 (dois), o projeto de pesquisa será ponderado com peso 3 (três) e a arguição oral sobre o projeto de pesquisa será ponderada com peso 01 (um). A média final mínima para aprovação é de 60 (sessenta) pontos.

8.2. O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado a comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.7 deste edital). Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não classificado”**, ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação perícia médica da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação perícia médica da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada



pela Banca de Verificação e Validação perícia médica da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. Os resultados finais serão divulgados no mural da Secretaria e no site do Programa.

8.4 Serão admitidos no mestrado os candidatos aprovados e classificados, observado o número de vagas disponibilizado no item 2.1 deste Edital. Se houver empate entre os aprovados e classificados no último lugar, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam: (i) maior nota obtida na primeira etapa; (ii) maior nota obtida na análise de currículo, (iii) maior nota obtida na arguição oral sobre o projeto de pesquisa, (iv) maior idade.

8.5 O resultado final com as notas de cada etapa avaliada será divulgado até às **até as 17:00 horas do dia 13 de dezembro de 2019** no mural da Secretaria do Programa e disponível no endereço <https://site.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo/>

8.6 Os resultados (parcial ou final) não serão, em hipótese alguma, fornecidos por telefone, fax ou e-mail, devendo os candidatos, inclusive os de outras cidades, consultar o resultado que será afixado no mural da Secretaria do Centro de Pós-Graduação e no site do Curso.

8.7 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.8 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.9 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.10 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.11 Recursos contra o resultado do processo seletivo, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010,



do Conselho Universitário da UFMG, devem ser dirigidos à Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fonoaudiológicas. O prazo para recurso é de 10 (dez) dias a partir da divulgação do resultado final, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG. Os recursos deverão ser entregues, pessoalmente ou mediante procuração simples, na Secretaria do curso, no endereço e horários citados no item 3.2 desse edital. Durante este período, o candidato terá acesso a suas respectivas avaliações.

8.12 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.13 A documentação dos candidatos cujos pedidos de inscrição foram indeferidos, assim como a dos candidatos reprovados e a dos aprovados, mas não classificados na seleção, deverá ser requisitada dentro de, no máximo, 30 dias depois do prazo para o recurso final. Após este prazo, a documentação não procurada será incinerada.

## 9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, no período **06 a 10 de janeiro de 2020**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o dia **20 de janeiro de 2020**.

9.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, até o dia 17 de janeiro de 2019, documento que



comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data em que ocorreu a colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

9.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme a legislação vigente, e a tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação (não é necessária a tradução de diplomas cujos originais foram emitidos em espanhol, inglês e francês). A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 17 de janeiro de 2020**, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Curso. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico/4.-Documentacao>.

9.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2o do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.8 Em atendimento à Resolução No 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de





mestrado selecionados deverão comprovar conhecimento de língua estrangeira até o dia **20 de novembro de 2020**. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no mestrado. Os alunos de mestrado deverão comprovar conhecimento de língua inglesa. No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

9.8.1 Será aceito um dos seguintes certificados de conhecimento na **língua inglesa**, realizados nos últimos 3 (três) anos ou dentro do prazo de validade do certificado: **(i)** comprovante de aprovação emitido pelo CENEX/FALE/UFMG (mínimo 60%). Candidatos interessados em obter esse Certificado deverão fazer sua inscrição específica para o exame da Área 1 (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde), de acordo com as informações disponíveis em [www.letras.ufmg.br/cenex](http://www.letras.ufmg.br/cenex), Exames de Proficiência; **(ii)** Test of English as Foreign Language - TOEFL (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL, TOEFL- ITP, com pontuação mínima de 543 pontos); **(iii)** International English Language Test – IELTS (mínimo de 6,0 pontos), **(iv)** First Certificate in English da University of Cambridge.

9.9 Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

9.10 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.7 desse Edital.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2019.

Profª. Selmo Geber - Coordenadora do Colegiado de Pós-graduação em Saúde da Mulher.